

# Prefeitura Municipal de Coração de Maria

Portaria



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORAÇÃO DE MARIA  
Praça Araújo Pinho, 14 - Centro - Coração de Maria - Bahia - Cep: 44.250-000  
CNPJ: 13.883.996/0001-72



## **PORTARIA MUNICIPAL Nº 342, DE 12 DE AGOSTO DE 2020.**

*DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA AMBIENTAL MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.*

**O PREFEITO MUNICIPAL DE CORAÇÃO DE MARIA**, Estado Federado da Bahia, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o artigo 84, inciso VII da Lei Orgânica do Município, com fulcro nas atribuições e competências que lhe foram delegadas pela Lei Complementar Federal nº 140/2011, na Resolução CEPRAM nº 4.327/2013, alterada pelas Resoluções CEPRAM nº 4.420/2015 e CEPRAM nº 4.579/2018, bem como pela Lei Municipal nº 57/2014 e, tendo em vista o que consta do Processo nº **CORACAODEMARIA/LS - 004.2020**,

### **RESOLVE:**

**Art. 1º** - Conceder **LICENÇA DE OPERAÇÃO**, válida pelo prazo de **04 anos**, a **ARICÉLIA DE LIMA SÁ COSTA**, inscrita no CPF sob o nº 001.327.155-54, para atividade de Criação de Animais Confinados tipo Aves – Frangos, com capacidade para 50.000 animais, em área total do terreno com 26.06 hectares, sendo 3.000m<sup>2</sup>, destinada a esta produção, localizada na Fazenda Santa Rosa, estrada Mata Costa, Zona Rural de Coração de Maria – Bahia, sob as coordenadas geográficas: S 12°8'42,95" e W 38°45'48,74", mediante o cumprimento dos condicionantes determinados pela Equipe Técnica do Consórcio Portal do Sertão. Os condicionantes fixados a seguir contemplam as exigências e adequações necessárias, de modo a atender o disposto na Legislação Ambiental.

I – A ampliação do empreendimento depende do competente licenciamento ambiental. **Prazo: Vigência da Licença;**

II – A alteração da titularidade do empreendimento deve ser comunicada ao órgão ambiental do município, com vistas à atualização dessa informação no processo administrativo e na licença ambiental. **Prazo: Vigência da Licença;**

III – O projeto, depois de aprovado, não pode ser alterado sem que as modificações propostas sejam apresentadas e devidamente aprovadas pelo órgão ambiental do município. **Prazo: Vigência da Licença;**

IV – Elaborar e apresentar o projeto para captação e armazenamento da água da chuva. **Prazo: 90 dias;**

V – Executar projeto para captação, armazenamento e utilização de água de chuva; **Prazo: 180 dias;**

VI – Executar o Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos – PGRS apresentado e seguir as Normas Regulamentadoras: NBR 11.174 e NBR 12.235. **Prazo: Vigência da Licença;**

VII – Apresentar trimestralmente ao órgão ambiental do município um relatório de Controle Ambiental, contendo as ações desenvolvidas no empreendimento voltadas para a temática ambiental, tais como comprovação da destinação adequada de TODOS os resíduos, comprovação de treinamento e capacitações dos funcionários, dentre outras. **Prazo: Vigência da Licença;**

# Prefeitura Municipal de Coração de Maria



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORAÇÃO DE MARIA  
Praça Araújo Pinho, 14 - Centro - Coração de Maria - Bahia - Cep: 44.250-000  
CNPJ: 13.883.996/0001-72



VIII - Fazer uso da composteira para a destinação dos frangos mortos, obedecendo as recomendações da literatura especializada e ao tempo necessário para a cura do composto. **Prazo: Vigência da Licença;**

X - Apresentar o Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional (PCMSO) segundo às normas. **Prazo: 60 dias.**

XI - Identificar com Placas Informativas, a área da Reserva Legal, descrevendo a área total e o limite da mesma. **Prazo: 90 dias;**

**Art. 2º** - Todos os atos administrativos posteriores e relacionados a este instrumento deverão observar as disposições normativas da Lei municipal nº 57/2014.

**Art. 3º** - Esta Licença refere-se à análise de viabilidade ambiental de competência da Prefeitura Municipal de Coração de Maria, cabendo ao interessado obter a Anuência e/ou Autorização das outras instâncias no âmbito Federal ou, Estadual, quando couber, para que a mesma alcance seus efeitos legais.

**Art. 4º** - O órgão ambiental do município, mediante decisão motivada, poderá modificar as medidas de controle e adequação, suspender ou cancelar esta licença, quando ocorrer: I - violação ou inadequação de condicionantes ou normas legais; II - omissão significativa ou falsa descrição de informações relevantes; III - superveniência de graves riscos ambientais e à saúde pública; IV - superveniência de conhecimentos científicos que indiquem a ocorrência de graves efeitos sobre a saúde humana e o meio ambiente; V - superveniência de normas, mediante definição de prazo para ajustamento às novas exigências legais.

**Art. 5º** - Estabelecer que esta Licença, bem como cópias dos documentos relativos ao cumprimento dos condicionantes, sejam mantidos disponíveis à fiscalização do órgão ambiental municipal e aos demais órgãos do Sistema Estadual de Meio Ambiente - SISEMA.

**Art. 6º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CORAÇÃO DE MARIA, ESTADO FEDERADO DA BAHIA, 12 DE AGOSTO DE 2020.**

**EDIMARIO PAIM DE CERQUEIRA**  
*PREFEITO*

**REGINALDO DIAS DE MIRANDA**  
*Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico e Meio Ambiente*